



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 12.443, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores do quadro de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, altera anexos da Lei nº 8.077, de 7 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos base dos cargos do quadro de apoio técnico-administrativo e as funções comissionadas do Ministério Público do Estado do Maranhão ficam reajustados em 6% (seis por cento), com efeitos financeiros a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo será parcelado em três vezes, sendo a primeira parcela de 2% (dois por cento), a partir da data da promulgação desta Lei, a segunda parcela de 2% (dois por cento) em fevereiro de 2025 e a terceira parcela de 2% (dois por cento), em julho de 2025.

Art. 2º - Os anexos I, II, A, B e C da Lei nº 8.077, de 7 de janeiro de 2004, passam a ter a redação constante dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei, respectivamente.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE 12 DE DEZEMBRO 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

ANEXO I

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR	ÁREA	
	C	15	R\$ 16.706,30	ADMINISTRATIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL AUDITORIA COMUNICAÇÃO CONTÁBIL DOCUMENTAÇÃO ECONOMIA ENGENHARIA HUMANAS INFORMÁTICA PERICIAL PROCESSUAL SAÚDE	
		14	R\$ 16.063,75		
		13	R\$ 15.445,91		
		12	R\$ 14.851,84		
		11	R\$ 14.280,62		
		10	R\$ 13.731,36		
Analista Ministerial	B	09	R\$ 13.203,23		ADMINISTRATIVO EXECUÇÃO DE MANDATO INFORMÁTICA SAÚDE
		08	R\$ 12.695,41		
		07	R\$ 12.207,13		
		06	R\$ 11.737,62		
	A	05	R\$ 11.286,18		
		04	R\$ 10.852,09		
		03	R\$ 10.434,70		
		02	R\$ 10.033,37		
		01	R\$ 9.647,47		
Técnico Ministerial	C	15	R\$ 9.276,41		
		14	R\$ 8.919,62		
		13	R\$ 8.576,57		
		12	R\$ 8.246,69		
		11	R\$ 7.929,51		
	B	10	R\$ 7.624,54		
		09	R\$ 7.331,28		
		08	R\$ 7.049,31		
		07	R\$ 6.778,18		
	A	06	R\$ 6.517,48		
		05	R\$ 6.266,82		
		04	R\$ 6.025,78		
		03	R\$ 5.794,02		
		02	R\$ 5.571,17		
		01	R\$ 5.356,90		
Auxiliar Ministerial	C	15	R\$ 5.590,93	ADMINISTRATIVO	
		14	R\$ 5.375,90		
		13	R\$ 5.169,13		
		12	R\$ 4.970,32		
		11	R\$ 4.779,15		
	B	10	R\$ 4.595,33		
		09	R\$ 4.418,60		
		08	R\$ 4.248,65		
		07	R\$ 4.085,24		
		06	R\$ 3.928,12		
	A	05	R\$ 3.777,03		
		04	R\$ 3.631,76		
		03	R\$ 3.492,07		
		02	R\$ 3.357,77		
			01		R\$ 3.228,62



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

ANEXO II

QUANT.	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
1	Diretor-Geral	CC-10	23.466,58
3	Diretor Secretaria		
1	<i>Assessor de Gestão</i>	CC-08	13.581,78
1	<i>Assessor de Planejamento</i>		
93	<i>Assessor de Procurador de Justiça</i>		
15	<i>Assessor do Procurador-Geral de Justiça</i>		
1	<i>Assessor do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos</i>		
1	<i>Assessor do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos</i>		
1	<i>Assessor do Subprocurador-Geral do Ministério Público</i>		
1	<i>Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da Administração</i>		
1	<i>Assessor-Chefe da Assessoria Técnica</i>		
1	<i>Assessor-Chefe do Controle Interno e Auditoria</i>		
1	<i>Assessor-Chefe da Assessoria Técnica da Administração</i>		
1	<i>Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral do MP</i>		
1	<i>Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça</i>		
11	<i>Coordenador</i>		
4	Assessor Técnico I	CC-07	9.428,89
1	Presidente CPL	CC-06	7.071,65
3	<i>Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração</i>		
26	<i>Assessor Técnico II</i>		
1	<i>Chefe de Cerimonial</i>		
6	<i>Chefe de Secretaria</i>		
2	<i>Membro CPL</i>		
318	<i>Assessor de Promotor de Justiça</i>		
13	Assessor Técnico III	CC-05	4.950,16
44	Chefe de Seção	CC-05	4.950,16
38	<i>Assessor Técnico IV</i>	CC-04	4.207,63
35	<i>Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça</i>		
625	TOTAL		

ANEXO III

QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VALOR
33	FC-02	4.950,14
43	FC-01	2.970,09
76	TOTAL	

ANEXO IV

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
1	Chefe de Secretaria da Ouvidoria	C06	7.071,65
1	Assessor Jurídico da Ouvidoria		
1	Assessor Técnico da Ouvidoria		



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

ANEXO V

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR
Coronel	1.926,72
Tenente Coronel	1.852,73
Major	1.778,63
Capitão	1.768,16
1º Tenente	1.606,70
2º Tenente	1.482,19
Subtenente	1.408,08
Sargento	1.285,06
Cabo	963,42
Soldado	803,34

(Originária do Projeto de Lei nº 092/2024, de autoria do Ministério Público)